



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.166/2012.

**“DENOMINA ARTÉRIAS URBANAS
DA CIDADE DO ‘LOTEAMENTO
TUPI CALDAS’, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias do ‘Loteamento Tupi Caldas’, área localizada entre as Ruas Dr. João Dantas, 1ª Travessa Tupi Caldas e Rua Tupi Caldas, no Bairro Santa Terezinha, neste município de Alagoinhas-Bahia.

Parágrafo único – As artérias de que trata o art. 1º, serão denominadas como a seguir:

- Rua Aquarela, artéria que tem início na 1ª Travessa Tupi Caldas, próxima a Casa de Eventos Aquarela.
- Rua Aurora, artéria sem saída que tem início na Rua Aquarela, ao lado da casa de Eventos Aquarela.
- Rua Milênio, artéria que tem início na Rua Aquarela, paralela a Rua Aurora.
- Rua Eiffel, artéria sem saída que tem início na Rua Aquarela, ao lado da Torre.
-

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 24 de maio de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO